



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1088**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A., com garantia da União, para atendimento a projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6W6I69ZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:10:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDkzMTZfOTMzNI8yMDI1XzZXNkk2OVpN> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00009316/2025** e o código **6W6I69ZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM SEF Nº 84/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: SEF 9316/2025

Senhor Governador,

O modelo de gestão implementado pelo Governo do Estado nos últimos dois anos garantiu o equilíbrio entre as receitas e as despesas, o gasto cada vez mais qualificado dos recursos públicos e o expressivo investimento em programas estruturantes e políticas públicas voltadas ao bem-estar da sociedade catarinense.

As medidas do Programa de Ajuste Fiscal (Pafisc) contribuíram significativamente com os resultados. O primeiro passo foi dado em 2023, com a necessária reorganização das finanças estaduais. Um dos marcos do primeiro ano de gestão foi a simplificação e racionalização de processos, o que na prática garantiu a economia de quase R\$ 1 bilhão em despesas públicas naquele ano. Foi a primeira vez, em cerca de duas décadas, que o Governo do Estado diminuiu gastos (queda de 2,7% contra uma inflação de 4,6%).

Com o controle das despesas, o Governo do Estado buscou novas receitas (sem aumentar impostos). Ao adotar uma forte política de atração de investimentos, o Poder Executivo impulsionou o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda. Em pouco mais de dois anos, com incentivos concedidos ao setor produtivo para fortalecer a competitividade da indústria catarinense por meio de programas como o Prodec, o Pró-Emprego e o TTD 489, o Governo do Estado viabilizou a implantação de 354 novos projetos, R\$ 23,7 bilhões em investimentos privados e a geração de 85,2 mil empregos diretos e indiretos.

Consolidado o equilíbrio entre as despesas e as receitas e as ações do Pafisc, 2024 garantiu ao Governo do Estado os recursos necessários para fortalecer políticas públicas e programas iniciados em 2023, como por exemplo o Estrada Boa. O resultado deste novo passo foi o expressivo investimento de R\$ 4,4 bilhões no último ano, um salto de R\$ 1,5 bilhão comparado o primeiro ano do Governo Jorginho Mello. O valor investido somente em 2024 equivale a quase o dobro da média de investimentos realizados anualmente na última década (cerca de R\$ 2,3 bilhões).

Excelentíssimo Senhor  
**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Governador do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis – SC

Esses recursos tiraram da gaveta projetos estruturantes, obras em escolas e hospitais, garantiram a compra de equipamentos e o reaparelhamento das Forças de Segurança. Com o objetivo de garantir o bem-estar e serviços de qualidade à população catarinense, bem como impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do Estado, a administração estadual lançou programas como:

- *Estrada Boa (infraestrutura);*
- *Casa Catarina (habitação popular);*
- *Safra Garantida*
- *Pronampe SC, Pronampe Mulher, Pronampe Inovação;*
- *Santa Catarina Resiliente e Protegida;*
- *Administração Prisional Levada à Sério;*
- *Plano Ferroviário Estadual;*
- *Plano Aeroviário Estadual.*

Para a implantação destes e de outros programas, neste e no próximo ano, estão previstos investimentos que ultrapassam R\$ 5,5 bilhões.

É importante destacar ainda que a prestação de serviços públicos sob responsabilidade do Governo do Estado tem sido ampliada, o que também exhibe o fortalecimento da máquina administrativa para assumir as despesas correntes.

Cabe ressaltar que a expansão da oferta de serviços vem sendo realizada com precaução em razão do cenário econômico atual, em que a inflação no País tem ficado acima da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, quadro inflacionário também verificado nos Estados Unidos. A imposição de tarifas de importação pelo governo americano preocupa e gera incertezas, tendo impacto na economia global e com consequências para o Brasil e Santa Catarina, que tem hoje uma forte relação comercial com os EUA.

Isso porque, embora em um primeiro momento a inflação contribua com o aumento da arrecadação devido ao aumento dos preços de produtos e serviços, a manutenção do quadro inflacionário conduz a um cenário de redução do consumo. Há riscos de estagnação da produção ou mesmo de recessão, o que produz efeitos sabidamente deletérios para a economia do Estado e tem impacto na gestão das contas públicas.

Assim, considerando-se as finanças atuais em um cenário tido como 'péssimo' da economia nacional e estadual, fez-se a seguinte projeção:

**Cenário com impacto negativo da Economia ( Tarifas ... )**

	2024	2025	2026
<b>Entradas</b>	<b>35.992</b>	<b>40.781</b>	<b>42.090</b>
		5,0%	4,0%
<b>Saídas</b>	<b>32.890</b>	<b>37.414</b>	<b>41.976</b>
Folha	13.132	14.248	17.525
Poderes	7.239	7.756	8.309
Dívida	2.085	2.314	2.700
Precatórios	567	817	1.000
Investimentos	3.139	2.500	2.825
Demais Despesas	5.863	6.879	7.017
TEVs	865	1.500	1.500
Progr. De Governo		1.400	1.100
<b>SALDO</b>	<b>3.102</b>	<b>3.367</b>	<b>114</b>

Considerando as projeções e o atual contexto macroeconômico, a Secretaria de Estado da Fazenda agiu com cautela e prudência para zelar pela boa gestão dos recursos disponíveis. Para tanto, buscou-se no mercado a estruturação de operação de crédito, com a garantia da União, para viabilizar uma reserva financeira suficiente ao atendimento das obras e programas estruturantes em andamento com recursos próprios, em uma hipótese de deterioração da economia.

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Fazenda desenvolveu uma metodologia inovadora para o setor público, denominada de crédito contingente. A proposta é manter uma operação de crédito assinada e disponível, mas sem custos para o Governo do Estado caso não seja necessário acessar o recurso financeiro da instituição contratada.

Dentre as condicionantes apresentadas para a eventual contratação, foi salientada a não cobrança de comissão de permanência. A cobrança de tarifa de estruturação seria cobrada apenas a partir do momento em que houver, e se houver, a liberação de recursos, carência e prazo para a operação. É importante ressaltar que possivelmente não serão utilizados recursos da operação, o que depende do desempenho da gestão e que envolve as despesas e as receitas.

Foram consultadas diversas instituições financeiras, entre as quais Santander, Itaú, BNDES e Banco do Brasil (BB). Das respostas recebidas, apenas o Banco do Brasil cumpre com todas as condicionantes. Enquanto o Santander e o Itaú não realizam esse tipo de operação inédita no mercado, o BNDES possui cobrança compulsória de Comissão por Colaboração Financeira correspondente a 0,5% do valor do crédito a ser paga até a primeira liberação de recursos e mais 0,5% a título de “repasso de custos para implementação de contrapartida à Garantia da União” a ser paga no momento da contratação (pg. 50).

Outro fator que vale ser considerado é o índice utilizado. A proposta do BB é indexada ao CDI, o qual, por sua vez, tem uma expectativa de redução relevante nos próximos exercícios, considerando-se as projeções do Relatório Focus disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

No mais, a Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos (DIAI) da Secretaria de Estado da Fazenda menciona as diferenças de procedimento e prazos para liberação do recurso captado com base em contratos em andamento. Em média, a captação do recurso junto ao BNDES tem ocorrido em um prazo de 12 meses.

Vale citar como exemplo a operação de crédito denominada BNDES 3, que em reunião entre a equipe do BNDES e da Diretoria do Tesouro Estadual, do Escritório de Projetos EPROJ, da Gerência de Captação de Recursos, e da Secretaria de Estado da Infraestrutura realizada no dia 4 de setembro de 2024, foi projetado um cronograma cujo primeiro desembolso pelo BNDES ocorreria no primeiro trimestre de 2025, independentemente do modelo de contratação.

Na reunião entre as mesmas equipes realizada em 11 de setembro de 2024, a estimativa para o primeiro desembolso da operação ficou para abril de 2025. Entretanto, o contrato no modelo de plano de investimentos foi efetivamente assinado em 23 de março de 2025 e atualmente o BNDES está na fase de análise e aprovação dos projetos a serem financiados, com o primeiro desembolso reprogramado para julho de 2025.

Nesse intervalo decorrente da postergação do recebimento do primeiro desembolso pelo BNDES, para não haver a interrupção das obras, foram pagos R\$ 46.237.566,92 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) de recursos do Tesouro do Estado, mesmo com execução de contrapartida acima do previsto contratualmente. A execução com recursos próprios além da contrapartida exigida atingiu, somente neste contrato de operação de crédito, cerca de R\$ 69 milhões.

Por outro lado, a proposta encaminhada pelo BB flexibiliza os procedimentos burocráticos e estabelece critérios que garantem menor espaço de tempo entre a contratação e o desembolso. Outrossim, as liberações poderão ocorrer em duas tranches, se necessário, com a primeira até dezembro/2025 e a segunda até dezembro/2026, mediante solicitação. Não haverá necessidade de prévia aprovação em diretorias do BB ou maiores instruções do processo, caso seja efetivamente deflagrado pelo Governo do Estado.

Dado o contexto da operação de crédito que se busca estruturar, essa informação é relevante, considerando-se que o objetivo é ter reserva para eventual contingência decorrente de conjunturas econômicas desfavoráveis, o que exige agilidade na liberação e utilização dos recursos.

Vale ainda mencionar que a proposta do BB possibilita a utilização de fundo estadual para a execução dos recursos da captação, o que pode ensejar fluidez na tramitação pelo uso de fundos estaduais já existentes e que guardem pertinência com os eixos a serem atendidos pela operação, como por exemplo o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, Fundo para Melhoria da Segurança Pública e Fundo Estadual da Assistência Social.

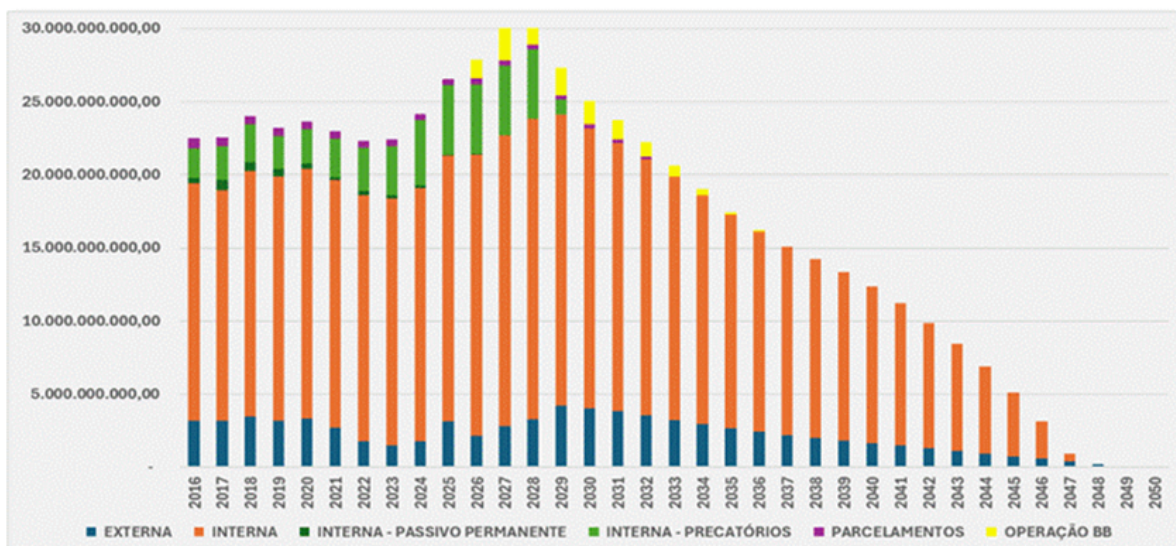
Diante das condições financeiras e contratuais, a Secretaria de Estado da Fazenda optou por negociar com o Banco do Brasil S/A e, sendo validada essa opção nos termos do anteprojeto de lei, será providenciada a contratação atentando-se às condicionantes e exigências da Lei de Licitações.

No que se refere à gestão da dívida pública, a projeção a seguir considera a nova operação no valor de R\$ 2,6 bilhões. O estoque da dívida consolidada líquida (DCL), em 2024, representava 28,36% da RCL, sendo o limite regulatório de 200%. Significa que o Estado poderia tomar até R\$ 79 bilhões sem exceder o limite:

Limites da Resolução Senado 43/2001 COM 2.6Bilhões do BB					
ANO	DCL	LIBERAÇÕES	SERVIÇO	RCL	Limite Estoque (200%)
2016	10 288 202 506,78	1 272 805 360,12	1 458 695 425,10	20 488 858 892,36	50,21%
2017	10 797 795 560,47	1 058 903 957,54	1 610 651 619,21	21 131 271 286,44	51,10%
2018	21 166 285 852,22	222 955 750,00	2 219 664 743,92	22 773 760 288,74	92,94%
2019	20 146 899 402,50	170 842 758,48	2 574 804 385,28	25 092 129 460,15	80,29%
2020	19 152 584 174,87	178 453 704,12	1 818 997 232,63	26 847 109 945,05	71,34%
2021	16 480 920 704,79	477 822 615,64	2 830 254 632,81	31 039 534 035,09	53,10%
2022	16 238 773 950,14	441 870 455,95	3 040 900 575,57	38 247 458 403,34	42,45%
2023	13 660 618 693,01	548 113 814,40	2 691 651 846,17	41 093 783 448,53	33,24%
2024	13 184 663 137,39	1 452 382 299,95	2 719 814 730,79	46 484 004 337,32	28,36%
2025	13 028 821 478,64	1 187 992 156,86	3 042 385 785,02	49 936 426 261,36	26,09%
2026	13 411 048 437,93	3 035 375 418,67	3 408 328 117,35	52 608 001 052,34	25,49%
2027	13 648 196 305,76	3 172 120 106,10	3 841 906 897,41	55 660 627 721,27	24,52%
2028	13 355 109 593,11	1 499 939 891,59	4 123 948 598,95	58 773 244 260,95	22,72%
2029	14 109 673 285,12	1 891 474 539,34	7 825 703 366,70	60 977 240 920,74	23,14%
2030	14 906 869 825,73	85 833 984,00	3 289 848 472,00	63 263 887 455,26	23,56%
2031	15 749 107 970,89	67 828 096,00	3 243 349 991,66	65 636 283 234,84	23,99%
2032	16 638 932 571,24		3 205 974 087,08	68 097 643 856,14	24,43%
2033	17 579 032 261,52		3 257 518 315,57	70 651 305 500,75	24,88%
2034	18 572 247 584,29		2 751 235 908,35	73 300 729 457,03	25,34%
2035	19 621 579 572,80		2 526 042 472,45	76 049 506 811,66	25,80%
2036	20 730 198 818,67		2 161 206 802,54	78 901 363 317,10	26,27%
2037	21 901 455 051,92		2 022 550 975,03	81 860 164 441,49	26,75%
2038	23 138 887 262,36		1 971 671 561,54	84 929 920 608,05	27,24%
2039	24 446 234 392,68		1 953 948 422,86	88 114 792 630,85	27,74%
2040	25 827 446 635,87		2 000 523 598,69	91 419 097 354,51	28,25%
2041	27 286 697 370,79		2 086 557 487,12	94 847 313 505,30	28,77%
2042	28 828 395 772,24		2 098 366 673,85	98 404 087 761,75	29,30%
2043	30 457 200 133,37		2 116 864 021,28	102 094 241 052,82	29,83%
2044	32 178 031 940,91		2 173 885 235,73	105 922 775 092,30	30,38%
2045	33 996 090 745,57		2 233 446 970,83	109 894 879 158,26	30,94%
2046	35 916 869 872,70		2 295 944 409,10	114 015 937 126,69	31,50%
2047	37 946 173 020,50		2 361 306 829,98	118 291 534 768,94	32,08%
2048	40 090 131 796,16		742 860 682,18	122 727 467 322,78	32,67%
2049	42 355 224 242,64		173 391 015,34	127 329 747 347,38	33,26%
2050	44 748 294 412,35		36 841 482,15	132 104 612 872,91	33,87%
2051	47 276 573 046,65		17 997 338,77	137 058 535 855,64	34,49%

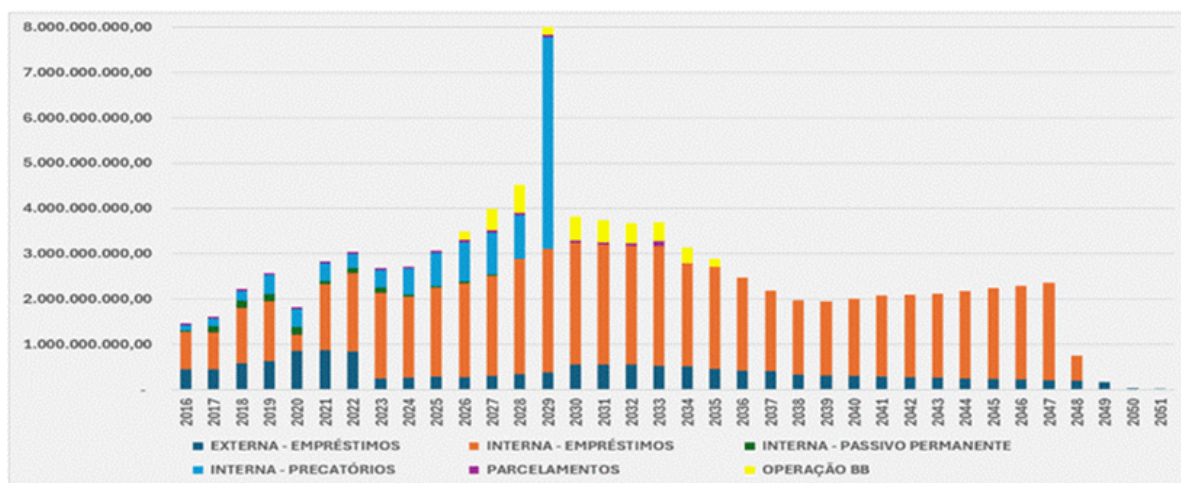
Ainda como fonte de análise, verifica-se no quadro abaixo como as diferentes dívidas que compõem, ou irão compor o estoque da dívida pública consolidada, irão impactar individualmente:

### Projeção do Estoque da Dívida Pública



Importante destacar que esta nova operação de crédito não impacta a trajetória sólida de sustentabilidade da dívida pública do Estado. Conforme o gráfico a seguir, o principal efeito na trajetória da dívida poderá ocorrer em 2029 em função do término do regime especial de pagamento de precatórios.

### Projeção do Serviço da Dívida Pública



Em que pese essa elevação prevista no pagamento do serviço da dívida em 2029, como visto, tal impacto não é em função da nova operação e seus efeitos não devem se materializar como o previsto no gráfico. Ocorre que a questão dos precatórios é um problema que afeta a todos os Estados e grande parte dos Municípios, razão pela qual tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional nº 66/2023, que irá alterar o regime especial atualmente vigente para outro modelo que permita a diluição dos efeitos no pagamento dos precatórios.

Santa Catarina tem uma saúde fiscal equilibrada, com despesas sob controle e todas as obrigações em dia, em especial as relacionadas à dívida pública. O Estado ostenta indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal dentro da normalidade, além de possuir Nota CAPAG A+ pela Secretaria do Tesouro Nacional e Br AAA pela Agência Standart & Poors.

Entretanto, não se pode descartar o impacto de possíveis alterações macroeconômicas na economia catarinense. O objetivo, portanto, é evitar que uma eventual

instabilidade influencie negativamente no desempenho das contas públicas e, conseqüentemente, na execução das políticas públicas e de todos os projetos e investimentos planejados. É oportuno zelar pelo equilíbrio fiscal de Santa Catarina e, seguindo o princípio da prudência que vem norteando todas as decisões da atual gestão, estruturar esta inovadora operação de crédito contingente a custo zero.

Neste sentido, submete-se em anexo o anteprojeto de lei que autoriza a celebração de operação de crédito com o BB, única instituição financeira que aceitou as condicionantes da operação, inclusive quanto à agilidade na liberação dos recursos. Saliente-se que não há, na conjuntura econômica atual, a intenção de captação efetiva dos recursos, mas apenas a manutenção de reserva de recursos financeiros, a serem acessados apenas em um quadro de necessidade causada pela eventual queda brusca na arrecadação ou outro fator macroeconômico que justifique tal medida. O crédito seria ainda a salvaguarda do Governo do Estado para circunstâncias não previstas, demandas urgentes ou mesmo diante da implementação de uma nova política pública que se imponha.

São estas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição de Lei na forma apresentada na minuta anexa.

Respeitosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7JF5ZE62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 25/06/2025 às 11:24:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDkzMTZfOTMzNI8yMDI1XzdKRjVaRTYy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00009316/2025** e o código **7JF5ZE62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A., com garantia da União, para atendimento a projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado, e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o valor de R\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscientos milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional, e de suas alterações, para atendimento a projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado nas seguintes áreas, exclusivamente em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – infraestrutura;

II – sistema prisional e socioeducativo;

III – assistência social;

IV – habitação;

V – segurança, inclusive para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), para a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) e para a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC); e

VI – defesa civil.

§ 1º A aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei poderá ocorrer por meio de aporte e fortalecimento do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC), Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP) e Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS-SC).

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos estratégicos nas áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos à operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito de que trata esta Lei, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em R\$ 1,00			
EXERCÍCIOS	RECEBIMENTOS	AMORTIZAÇÕES	JUROS
2025	1.300.000.000,00	-	95.562.999,98
2026	1.300.000.000,00	121.495.327,10	256.581.317,21
2027	-	291.588.785,04	329.660.230,01
2028	-	291.588.785,04	289.488.360,33
2029	-	291.588.785,04	247.650.074,24
2030	-	291.588.785,04	206.644.996,38
2031	-	291.588.785,04	165.639.918,47
2032	-	291.588.785,04	125.009.316,22
2033	-	291.588.785,04	83.620.400,83
2034	-	291.588.785,04	42.624.684,84
2035	-	145.794.392,58	5.916.714,44
TOTAL	2.600.000.000,00	2.600.000.000,00	1.848.399.012,95



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **O3H38Q6N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:10:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDkzMTZfOTMzNI8yMDI1X08zSDM4UTZO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00009316/2025** e o código **O3H38Q6N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.